

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 188, de 19 de dezembro de 2014, da Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL – O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da *Internet*: <http://www.prrn.mpf.mp.br> e www.comprasnet.gov.br, por e-mail (cpl@prrn.mpf.gov.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou, ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.000209/2015-21

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2015.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **COPEIRAGEM**, para exercerem suas atividades no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – PRRN e suas unidades no interior, conforme quantidades de postos e valores máximos para a contratação que seguem abaixo:

Local	Qtde	Valor máximo unitário mensal (R\$)	Valor máximo total mensal (R\$)
PRRN (Natal – sede atual)	03	R\$ 2.031,20	R\$ 6.093,60
PRRN (Natal – nova sede)*	01	R\$ 2.058,92	R\$ 2.058,92
PRM – Assu	01	R\$ 1.907,00	R\$ 1.907,00
PRM – Caicó	01	R\$ 1.855,56	R\$ 1.855,56
PRM – Ceará-Mirim*	01	R\$ 1.907,00	R\$ 1.907,00
PRM – Mossoró	01	R\$ 1.943,65	R\$ 1.943,65
PRM – Pau dos Ferros	01	R\$ 1.849,71	R\$ 1.849,71
Valor Máximo Total Mensal (R\$)			R\$ 17.615,44

2.1.1. Locais das Prestações dos Serviços:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
1	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (sede atual) Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN
2	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (nova sede)* *Endereço a definir
3	Procuradoria da República no Município de Assu Rua Sinhazinha Wanderley, nº 912 – Centro, Assu/RN
4	Procuradoria da República no Município de Caicó Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo, Caicó/RN
5	Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim* *Endereço a definir
6	Procuradoria da República no Município de Mossoró Rua Filgueira Filho, nº 09 – Costa e Silva, Mossoró/RN
7	Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros Avenida Getúlio Vargas, nº 1911 – Centro, Pau dos Ferros/RN

2.1.2. Os locais definidos neste termo de referência poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, que comunicará previamente à CONTRATADA.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);

- b) Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II);
- c) Minuta de Contrato (Anexo III);
 - c.1) Relação de Utensílios e Materiais (Anexo III-B)
- d) Modelo de Declaração nos termos art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 (Anexo IV).

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: **WWW.COMPRASNET.GOV.BR** para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

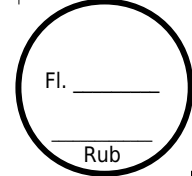
3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.



3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.5.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.5.2.** Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.5.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;
- 3.5.4.** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 3.5.5.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria;
- 3.5.6.** Cooperativas de mão de obra; e
- 3.5.7.** Participantes do Simples Nacional, exceto se estiverem dispostos a pedir sua própria exclusão do Simples Nacional antes da assinatura do contrato administrativo advindo deste Pregão.

3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: **WWW.COMPRASNET.GOV.BR**.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

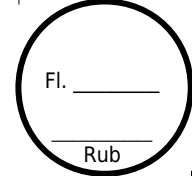
3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* **WWW.COMPRASNET.GOV.BR** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL (MENSAL)**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo II) deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso.
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
 - b.1) No caso específico dos Postos das **PRMs-CAICÓ, PAU DOS FERROS, CEARÁ-MIRIM e ASSU**, os campos da **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS relativos ao insumo "vale-transporte" poderão estar zerados**, já que tais municípios não dispõem de transporte público coletivo. TODAVIA a Licitante vencedora se obriga a fornecer, por meios próprios ou contratados, o transporte necessário, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento residência-trabalho, e vice-versa, de seus trabalhadores.
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) Na composição dos preços não devem constar o CSLL, IRPJ, RESERVA TÉCNICA, CPMF e TREINAMENTO, de acordo com entendimento do TCU.

5.3.1. Os documentos, encaminhados através da função "anexo" no **COMPRASNET**, deverão ser do tipo "doc", "xls", "rar" ou "zip", compatíveis com o aplicativo BrOffice/Calc.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

d1) a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

d2) se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
10. Estudos setoriais;
11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

5.7. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Deverá constar na proposta a indicação do sindicato, acordos coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços, e a respectiva data-base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.9. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinados itens da planilha não são motivos para desclassificação de licitante e esse, caso venha a ser contratado, não poderá alegar ter se equivocado na cotação dos preços, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

- 6.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.1.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 6.1.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.1.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.1.10.** Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** entre as empresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;
- 6.1.11.** Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.1.12.** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;
- 6.1.13.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 6.1.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.1.11, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

- 6.2.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (mensal)** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.2.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.
- 6.2.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.2.3.1.** Será considerado como preço máximo aceitável admitido o valor de **R\$ R\$ 17.615,44 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**.
- 6.2.3.2.** NÃO serão aceitas as propostas cujos valores dos Encargos Sociais ultrapassem o percentual de 72,11%, nem tampouco o fator K superior a 2,7, conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, disponível na página [HTTP://WWW.AUDIN.MPU.GOV.BR](http://www.audin.mpu.gov.br), no campo "TERCEIRIZAÇÃO" - Fator K e Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados.

- 6.2.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema do **Anexo II (Planilha de Custo e Formação de Preços)** atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado, **em até 50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, documentos poderão ser apresentados via fax e posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 16.13, a contar da adjudicação.

6.2.8.1. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros de cálculo encontrados, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.2. Os itens das planilhas de custo que apresentarem percentuais em desacordo com a Legislação vigente ou com os Acórdãos do TCU poderão ser corrigidos, a critério do Pregoeiro, se houver justificativa plausível;

6.2.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

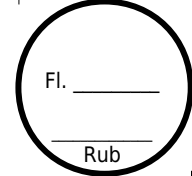
6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

6.2.11. Independentemente do valor global, deverão ser também respeitados os valores unitários elencados no item 2, do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.2.12. O Pregoeiro podará, caso julgue necessário, solicitar, via *chat*, que seja enviada, no mesmo prazo mencionado no subitem anterior (prazo para envio da Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada), via fax (84 – 3232-3959), cópia do Acordo, da Convenção ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que serviu de base para a elaboração da proposta.

6.2.13. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços.



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **requisitos de habilitação**;

d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação;

e) **DECLARAÇÃO** de que **não** tem em seus quadros **menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos);

f) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009;

g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, segundo modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

h) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços de locação de mão de obra, observando-se que tal(is) atestado(s):

1) não seja (m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;

2) comprove (m) que a empresa tenha executado serviços de locação de mão de obra compatíveis em quantidade com o objeto licitado (09 postos) por período não inferior a 03 (três) anos;

3) comprove(m) que tenha executado contratos de locação de mão de obra com um mínimo de 20 (vinte) postos concomitantes por período não inferior a 06 (seis) meses, sendo aceito o somatório de atestados.

h.1. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação prevista no item 2, desde que os mesmos demonstrem que a empresa prestou o serviço ao longo de 03 (três) anos, ininterruptos ou não.

h.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.1. O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

7.2. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b”, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.3. O envio das declarações relativas às alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.1 será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fac-símile ou outra forma determinada em edital;

7.3.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste subitem, juntamente com os demais documentos habilitatórios, pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o subitem 7.5 deste Edital.

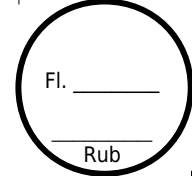
7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor selecionado, **em até 50 (cinquenta) minutos**, sob pena de desclassificação da Empresa, passando-se à análise da proposta da Empresa subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 16.13, a contar da adjudicação.

7.5.1. Poderá o Pregoeiro efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição de documentos enviados de forma equivocada;

7.5.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

7.6. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo



estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.2.1. Se as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deixarem de apresentar tais documentos, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por apresentarem alguma restrição, será aplicado o procedimento prescrito no subitem 8.12;

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.12;

8.9. No ato da suspensão da sessão pública do pregão eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação;

8.10. As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

8.11. O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.12. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.12.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do subitem 6.2.4, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via e-mail (cpl@prrn.mpf.gov.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@prrn.mpf.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

a) Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do **COMPRASNET**, por fac-símile ou *e-mail* que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, informando a nova data para realização do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.2. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 - Locação de mão de obra, do Orçamento Geral da União do exercício de 2015, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

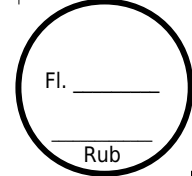
12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo III deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 15 deste edital.

12.2. A licitante vencedora entregará à PRRN, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, **garantia** numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no limite de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será admitida a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho



ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos, nos termos do Termo de Referência (Anexo I)

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à licitante vencedora por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, no mês seguinte ao adimplemento do respectivo fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, conforme o teor da CLÁUSULA QUINTA da Minuta Contratual (anexo II).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. O documento de cobrança deverá ser entregue na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, sito na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu vencimento. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

14.5. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla

defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

15.6. Caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

15.7. Também poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, nos termos do ITEM 17 do Termo de Referência (anexo I)

15.8. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.10. Após a aplicação de quaisquer penalidades dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

15.11. Assinado o contrato, prevalecerão as sanções nele estabelecidas, de acordo com o que dispõem os artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

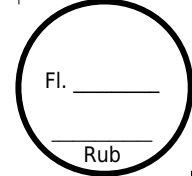
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



16.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

16.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8. O Secretário Estadual poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

16.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

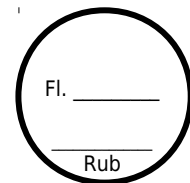
16.12. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 12h30 às 18h, no endereço referido no item 16.13 deste Edital, solicitado pelo e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br ou ainda, através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

16.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: cpl@prrn.mpf.gov.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3959 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, 12 de fevereiro de 2015.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO - PR/RN



ANEXO I

PREGÃO Nº 01/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **COPEIRAGEM** pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – PRRN e suas unidades no interior (Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros), com a finalidade de proporcionar uma maior qualidade nas condições de trabalho para os seus membros, servidores, estagiários e terceirizados.

* A ser inaugurada futuramente.

2 OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **Copeiragem**, com fornecimento de mão de obra, para a PRRN e todas as suas unidades instaladas no interior.

2.1 Os profissionais deverão receber salário de no mínimo o correspondente ao piso da categoria de **Copeira (Código CBO: 5134-25)**, homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

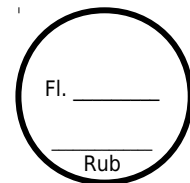
2.1.1 De acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 2035/2011, firmado entre o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviços de Mão de Obra do RN – SINDPREST e a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, a atividade de **Copeira** deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis e Restaurantes do Rio Grande do Norte.

2.1.2 O piso salarial da categoria deverá ser o constante da Convenção Coletiva de 2014 (R\$ 821,88), visto que, para se chegar ao preço de referência da licitação, este foi o valor utilizado. Tão logo o Contrato seja assinado e a nova Convenção Coletiva da categoria seja homologada, tal valor poderá ser repactuado.

2.2 Os profissionais que executarão as funções elencadas neste Termo de Referência deverão possuir Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental expedido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, bem como experiência profissional na respectiva atividade comprovada na Carteira de Trabalho, com período mínimo de 06 (seis) meses.

2.3 A jornada de trabalho nas unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e sobreaviso de 4 (quatro horas) aos sábados.

2.3.1 Os horários originalmente definidos poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e conveniência, sempre em consonância com a legislação trabalhista.



2.4 A existência de Registro de Preços não obriga a PRRN a efetuar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.

2.5 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE os seguintes postos de trabalho, com os respectivos valores máximos para contratação:

Local	Qtde	Valor máximo unitário mensal (R\$)	Valor máximo total mensal (R\$)
PRRN (Natal – sede atual)	03	R\$ 2.031,20	R\$ 6.093,60
PRRN (Natal – nova sede)*	01	R\$ 2.058,92	R\$ 2.058,92
PRM – Assu	01	R\$ 1.907,00	R\$ 1.907,00
PRM – Caicó	01	R\$ 1.855,56	R\$ 1.855,56
PRM – Ceará-Mirim*	01	R\$ 1.907,00	R\$ 1.907,00
PRM – Mossoró	01	R\$ 1.943,65	R\$ 1.943,65
PRM – Pau dos Ferros	01	R\$ 1.849,71	R\$ 1.849,71
Valor Máximo Total Mensal (R\$)			R\$ 17.615,44

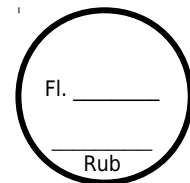
* A serem inauguradas futuramente.

2.6 O preço apresentado pela licitante vencedora deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e encargos sociais decorrentes.

3 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais da prestação dos serviços são os seguintes:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
1	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (sede atual) Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN
2	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (nova sede)* *Endereço a definir
3	Procuradoria da República no Município de Assu



	Rua Sinhazinha Wanderley, nº 912 – Centro, Assu/RN
4	Procuradoria da República no Município de Caicó Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo, Caicó/RN
5	Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim* *Endereço a definir
6	Procuradoria da República no Município de Mossoró Rua Filgueira Filho, nº 09 – Costa e Silva, Mossoró/RN
7	Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros Avenida Getúlio Vargas, nº 1911 – Centro, Pau dos Ferros/RN

3.1 Os locais definidos neste termo de referência poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, que comunicará previamente à CONTRATADA.

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente por empresa especializada, através de empreitada por preço unitário e que será escolhida por meio de competente procedimento licitatório, no qual constarão todas as informações técnicas indicadas neste documento.

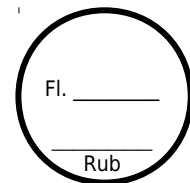
4.1 Não será admitida a subcontratação para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou técnica através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços de locação de mão de obra, observando-se que tal(is) atestado(s):

- a) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;



- b) comprove(m) que a empresa tenha executado serviços de locação de mão de obra compatíveis em quantidade com o objeto licitado (09 postos) por período não inferior a 03 (três) anos;
- c) comprove(m) que tenha executado contratos de locação de mão de obra com um mínimo de 20 (vinte) postos concomitantes por período não inferior a 06 (seis) meses, sendo aceito o somatório de atestados.

5.1.1 Será aceito o somatório de atestados para a comprovação prevista na alínea 'b', desde que os mesmos demonstrem que a empresa prestou o serviço ao longo de 03 (três) anos, ininterruptos ou não.

5.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

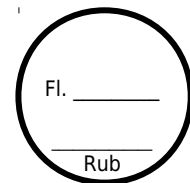
5.1.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6 SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA, por meio de profissionais integrantes de seu quadro de empregados. Estes, por sua vez, deverão ter as funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive os substitutos nos casos de ausências por motivos particulares, de saúde, férias, etc, e executarão os serviços conforme segue:

6.1 Descrição dos serviços:

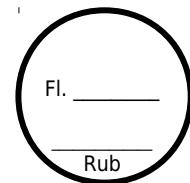
- a) Preparar e distribuir nas salas, diariamente em horário a ser especificado, em reuniões, eventos ou sempre que determinado pela Instituição, café, água mineral, chá etc., em copos de vidro ou descartáveis e xícaras de louça;
- b) Retirar as xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água nas salas e durante as reuniões no máximo até 15 minutos após o serviço;
- c) Preparar e servir lanches e sucos, quando solicitado;
- d) Lavar diariamente todos os talheres, copos, pratos etc., quando utilizados, com emprego de detergentes biodegradáveis;
- e) Limpar diariamente a copa (bancada, pia etc.) durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso e paredes, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
- f) Manter a limpeza geral de todas as dependências internas das copas, bem como de seus móveis e equipamentos (pias, sifões externos, torneiras, registros, trincos de portas e demais metais cromados, geladeira, fogão, máquina de fazer café, carrinho, liquidificador



- etc.) utilizando produtos adequados para cada tipo, não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;
- g) Lavar completamente todos os pisos internos da copa, cuidando do fechamento dos ralos na hora de varrer, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento das tubulações, com desinfecção, higienização do ambiente e dos demais objetos;
 - h) Lavar e limpar, semanalmente, as paredes azulejadas, vidros, esquadrias etc.;
 - i) Disponibilizar, nas copas privativas e demais que não haja copeira, jarras de água mineral e garrafas térmicas com café;
 - j) Suprir o bebedouro localizado na copa com garrafão de água mineral e copos descartáveis de 200ml;
 - k) Colocar o lixo das copas em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para transporte do mesmo, os quais deverão, ainda, estar acondicionado em recipientes providos de tampa e recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
 - l) Utilizar esponja de aço para dar brilho em utensílios de alumínio, com agentes de polimento adequado, quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox;
 - m) Lavar os panos de chão utilizados nas copas em baldes separados e com o auxílio de luvas. A água de lavagem deve ser despejada no ralo;
 - n) Executar os demais serviços relacionados com a copa;
 - o) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

6.2 Orientações gerais:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;
- c) Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às autoridades (externas e internas), ao efetivo funcional da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e ao público em geral que se dirige à Administração;
- d) Cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Não utilizar ou guardar, sob qualquer hipótese, nos postos, objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- g) Manter-se atento, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

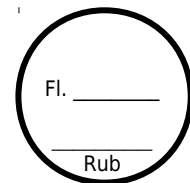


- h) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na Procuradoria;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio público colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Utilizar os equipamentos da contratante somente para fins de trabalho, além de evitar eletro/eletrônicos, jogos ou passatempos que prejudiquem a atenção requerida ao serviço. Abster-se ainda de comportamentos desleixados;
- k) Não fumar no posto de serviço;
- l) Guardar sigilo dos assuntos pertinentes ao serviço.

7 UNIFORMES

A CONTRATADA será responsável pela entrega do uniforme completo aos seus funcionários da seguinte forma:

- a) No início da execução do contrato, deverão ser fornecidos os seguintes itens:
 - 02 (duas) CALÇAS;
 - 02 (duas) BLUSAS;
 - 01 (um) COLETE;
 - 01 (um) AVENTAL;
 - 02 (duas) TOUCA;
 - 03 (três) pares de MEIAS;
 - 01 (um) par de SAPATOS FECHADOS.
- b) A partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos, a cada 06 (seis) meses:
 - 01 (uma) CALÇA;
 - 01 (uma) BLUSA;
 - 01 (uma) TOUCA;
 - 02 (dois) pares de MEIAS.
- c) Em caso de prorrogação contratual, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos, a cada 12 (doze) meses:
 - 01 (um) COLETE;
 - 01 (um) AVENTAL;
 - 01 (um) par de SAPATOS.



d) Deverá ser substituído pela CONTRATADA, 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, qualquer item do uniforme que estiver inadequado ou impréstável ao uso no exercício da atividade, não atendendo às condições mínimas de apresentação, independente de terem sido atingidos os prazos estabelecidos nas **letras 'b' e 'c'**.

7.1 No caso de substituição de empregado responsável pela prestação do serviço, deverão ser fornecidos todos os itens constantes na **letra 'a'** ao novo prestador.

7.2 A empresa deverá fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

7.3 Os custos com os uniformes e equipamentos pessoais de segurança NÃO poderão ser descontados do empregado da CONTRATADA, salvo previsões em contrário estabelecidas em lei ou em acordo coletivo de trabalho.

8 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

8.1 EQUIPAMENTOS

8.1.1 A CONTRATADA deixará permanentemente à disposição da PRRN os seguintes equipamentos:

	PRRN (sede atual em Natal)	PRRN (nova sede em Natal)*
Carrinho para o transporte de café, chá, água, xícaras, copos, talheres, etc. (Modelo de Referência: Carro extra triplex aberto CE3000 Bralimpia, ou similar).	2	1

* A ser inaugurada futuramente.

8.1.2 O equipamento deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil após o início da vigência do Contrato.

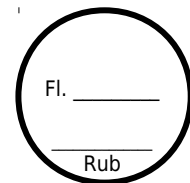
8.1.3 Caso a CONTRATANTE considere que o equipamento disponibilizado não satisfaça as necessidades do serviço, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 48 horas.

8.2 MATERIAIS

8.2.1 A CONTRATADA fornecerá os materiais e utensílios necessários à prestação do serviço (**ANEXO II**).

8.2.2 Os materiais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

8.2.3 Os materiais e utensílios fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos.



8.2.4 Os produtos saneantes deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis (Ministério da Saúde/Portaria n.º 874. de 5/11/98).

8.2.5 Todos os produtos deverão ser entregues lacrados e apresentar na embalagem a data de fabricação e sua validade.

8.2.6 A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 72 horas.

8.2.7 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material correspondente ao quantitativo mensal estimado para realização dos serviços, de acordo com a planilha apresentada com a proposta de preços. Para isso, no primeiro mês de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade referente à dois meses, sendo feita a compensação no último mês do Contrato.

8.2.8 Os materiais e utensílios deverão ser entregues pela CONTRATADA nas sedes da PRRN e PRM's de Assu, Caicó, Ceará-Mirim, Mossoró e Pau dos Ferros, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade, designado para tal finalidade.

8.2.9 As quantidades definidas no **ANEXO II** são estimadas, porém, a CONTRATADA se obriga a fornecer material suficiente para a perfeita prestação dos serviços contratados e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá complementar as quantidades que faltarem para a execução dos serviços no período, mediante compensação ou antecipação.

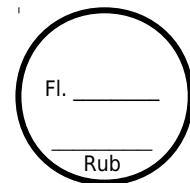
8.3 O item INSUMOS, da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá conter tanto o custo dos equipamentos quanto o dos materiais, que deverão ser suficientes para a prestação adequada do serviço.

8.3.1 Os custos de todos os equipamentos e materiais que serão fornecidos, bem como os prazos de depreciação/amortização dos equipamentos, deverão ser discriminados pela CONTRATADA no momento da apresentação da proposta.

8.3.2 Decorridos os prazos de depreciação/amortização, os custos dos respectivos equipamentos serão excluídos da planilha de custos.

8.3.3 Em caso de substituição de qualquer equipamento por outro igual ou equivalente novo (de primeiro uso), seu prazo de depreciação/amortização começará a ser contado novamente.

8.4 Os custos com equipamentos e materiais NÃO poderão ser descontados do empregado da CONTRATADA, salvo previsões em contrário estabelecidas em lei ou em acordo coletivo de trabalho.



9 DO PREPOSTO

A empresa CONTRATADA indicará formalmente o preposto, que deverá residir na zona metropolitana de Natal, e fornecer todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc.), a quem atribuem-se as seguintes funções:

- a) Realizar periodicamente visitas em horários aleatórios, conforme protocolo ou rotina da empresa, devidamente informada ao Fiscal do Contrato, para fins de averiguação da regularidade da prestação do serviço;
- b) Comparecer periodicamente (em dias úteis, no horário de expediente da Instituição) aos locais de prestação dos serviços, para analisar e assinar o livro de ocorrências (caso exista), bem como adotar as providências que se fizerem necessárias e/ou solicitadas, no intuito de restabelecer a regular situação dos serviços;
- c) Analisar mensalmente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados e necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações;
- d) Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- e) Realizar reuniões periódicas de orientação aos empregados;
- f) Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE ou comportamental eventualmente existente;
- g) Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão;
- h) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

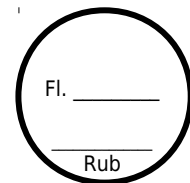
9.1 Cabe à CONTRATADA atualizar, junto à CONTRATANTE, os dados para contato com o preposto, sempre que os mesmos forem modificados.

9.2 As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações do CONTRATANTE:

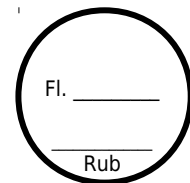
- a) exercer a gestão e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- b) promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela;



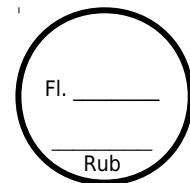
- c) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no CONTRATO, após cumpridas todas as formalidades legais;
- f) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- g) disponibilizar ambiente para acomodação dos empregados em serviço;
- h) proporcionar os meios e condições necessários à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços;
- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do Contrato;
- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data de execução do Contrato, bem como prover todas as condições necessárias a essa prestação de serviços;
- c) Fornecer mão de obra com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Não permitir a prestação de serviço por empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Contratante;
- e) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em Contrato, servindo-se de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente supridos com materiais, fardamentos e equipamentos de segurança;
- f) manter seus funcionários, durante o horário de trabalho, ou enquanto estiverem nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, identificados por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual, substituindo-os quando estes forem considerados inaptos tecnicamente ou julgados inconvenientes à ordem ou às normas da CONTRATANTE no prazo de 24 horas;
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver substituição de qualquer empregado, apresentar a seguinte documentação ao Fiscal do Contrato:
 - g.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- g.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- g.3) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- h) Comprovar a formação técnica específica dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação idônea, expedida por Instituições competentes, assim como as normas internas da empresa sobre disciplina e postura na prestação dos serviços;
- i) Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo dos serviços;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, bem assim as que compõem a regularidade de seus empregados;
- k) Garantir a continuidade dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários durante período de greve de ônibus, casos fortuitos e de força maior;
- m) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração, bem como substituir o profissional que venha a cometer falta disciplinar, nos termos de suas normas internas;
- n) Controlar e exigir, por meio do preposto devidamente constituído, o cumprimento de normas internas de disciplina e postura da empresa, bem como todas as normas do CONTRATANTE;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da má prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja por ação ou omissão;
- q) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- r) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas

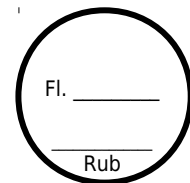


aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares;

- t) Efetuar a quitação dos salários pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como fornecer aos seus empregados vale-transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- u) Efetuar o pagamento da remuneração das férias até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período;
- v) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, ou Dissídio Coletivo;
- w) Apresentar, durante a licitação e juntamente com a proposta, planilha detalhando os custos de todos os equipamentos e materiais discriminados no subitem **8.1.1** e no **Anexo II**, respectivamente, bem como os prazos de depreciação/amortização dos equipamentos;
- x) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento pré-fixado;
- y) Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados;
- z) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do Contrato;
 - aa) Assinar, quando for o caso, no ato da regularização da conta corrente vinculada, conforme o **item 13**, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008;
 - ab) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, para que todos os empregados possam conferir se os depósitos do FGTS foram efetuados;
 - ac) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
 - ad) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento das obrigações citadas nos itens 'ab' e 'ac', sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato.

11 VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos



para a CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.1 Nos termos do inciso XVII do art. 19 da IN 02/2008, nas eventuais prorrogações contratuais, os seguintes custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação:

- a) aviso prévio trabalhado;
- b) aviso prévio indenizado;
- c) insumos com prazo de amortização/depreciação concluído.

11.2 Conforme o § 2º do art. 30-A da IN 02/2008, a vantajosidade econômica para prorrogação estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, desde que:

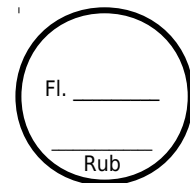
- a) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários sejam efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; e
- b) os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais sejam efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

12 PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal contratada, em até cinco dias úteis após o ateste do Fiscal do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, podendo ser parte da importância provisionada depositada em conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, de acordo com o **item 13** deste Termo de Referência.

12.1 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

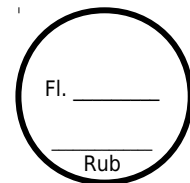


- b) Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada;
- c) Da regularidade fiscal, através da apresentação da (1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, e (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
- e) Do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;
- f) Da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada;
- g) Do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses);
- h) Do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme o **item 13**, quando existir.

12.2 Quando da extinção ou rescisão do Contrato, para o pagamento da última fatura, a CONTRATADA deverá comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho. No caso dos empregados não permanecerem na empresa, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.3 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:



- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

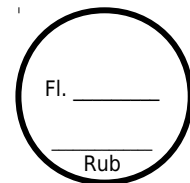
VP = Valor da parcela em atraso.

13 DA GESTÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E A CONTA VINCULADA

Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte poderá efetuar o depósito do montante das provisões de encargos relativos a férias, 13º salário e verbas rescisórias, descontados da fatura mensal, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da CONTRATADA unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

13.1 Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação dos percentuais e valores constantes da planilha/proposta.

13.2 Os depósitos de que trata este item poderão ser efetuados pela CONTRATANTE, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa unicamente



para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA e somente serão liberados nas seguintes condições, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada a competente documentação comprobatória da ocorrência trabalhista:

- parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

13.3 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13.4 Após a confirmação de alguma das ocorrências trabalhistas mencionadas no **subitem 13.2** e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização para movimentação da conta vinculada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e aceitação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

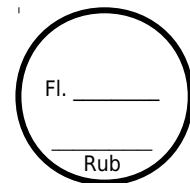
13.5 A CONTRATANTE, fundamentada no inciso V do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao Contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

14.1 A Administração desta Procuradoria resguarda-se a faculdade de emitir Atestados de Capacidade Técnica tão somente após o transcurso do período de 12 (doze) meses, para que



possa emitir juízo de valor de forma segura, tomando como parâmetro objetivo a análise do cumprimento satisfatório das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

15 REACTUAÇÃO

CONTRATADA terá direito à reactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.1 A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.2.1 Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

15.3 As reactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a reactuação, conforme for a variação de custos objeto da reactuação.

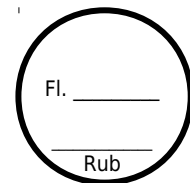
15.3.1 É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.3.2 Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

15.4 A decisão sobre o pedido de reactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.4.1 O prazo referido no **subitem 15.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.4.2 O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



15.5 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.6 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

15.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.7.1 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.8 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

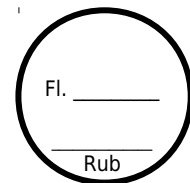
15.9 A empresa CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

16 GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

16.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.3 A garantia prestada deverá ter validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e mantendo os 3 (três) meses após o término da nova vigência.

16.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

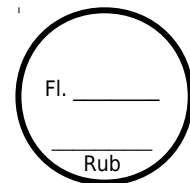
16.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

16.6.1 Caso as obrigações citadas no **subitem 12.2** não sejam cumpridas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas.

16.7 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) ter validade durante todo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- d) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- f) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

17 PENALIDADES



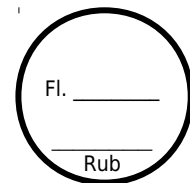
Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e nas demais normas pertinentes, conforme segue:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% do valor anual do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato;
- c) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- d) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal do Posto
2	3% do valor mensal do Posto
3	4% do valor mensal do Posto
4	5% do valor mensal do Posto
5	10% do valor mensal do Posto
6	2% do valor mensal do Contrato
7	5% do valor mensal do Contrato
8	10% do valor mensal do Contrato

Tabela 1: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Manter empregado com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por posto e por dia
02	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	por posto e por dia
03	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de empregado	1	por posto e por dia
04	Deixar de substituir empregado ausente, que se conduza de modo inconveniente ou que se apresente sem uniforme, sem prejuízo de glosa na fatura	3	por posto e por dia
05	Deixar de fornecer uniformes em periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Contrato ou da Convenção Coletiva	2	por posto e por dia



06	Permitir que empregado desempenhe atividades sem utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários	5	por posto e por dia
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Fiscal de Contrato	7	por ocorrência
08	Não fornecer material ou equipamento, previsto no Termo de Referência ou Contrato, necessário à execução dos serviços, excluídos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)	6	por ocorrência e por dia
09	Deixar de substituir, no prazo de 48 horas, materiais ou equipamentos que estejam desconformes ou apresentem defeitos	6	por ocorrência e por dia
10	Deixar de pagar salário, auxílio transporte, auxílio alimentação, FGTS, contribuições sociais previdenciárias ou qualquer outro benefício na data avençada	4	por posto e por dia
11	Efetuar descontos indevidos no pagamento de empregados	3	por ocorrência e por empregado
12	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	8	por ocorrência

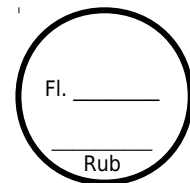
Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência, do Contrato ou da Convenção Coletiva não previsto na Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual, a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento.

GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	8 ou mais
2	7 ou mais
3	6 ou mais
4	5 ou mais
5	3 ou mais
6	7 ou mais
7	5 ou mais
8	3 ou mais

Tabela 3: Limites de ocorrências

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos pela inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade.

17.1 Atingidos os limites previstos na **alínea 'b'** e na Tabela 3 da **alínea 'd'**, bem como a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade do Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

17.2 Poderá a CONTRATANTE deixar de aplicar qualquer uma das penalidades previstas anteriormente, ou substituí-la por uma mais branda, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

17.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

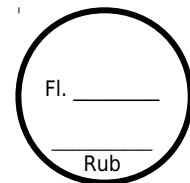
17.4 Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.

17.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

Natal, ____ de _____ de 2015.

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

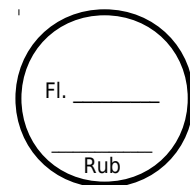


ANEXO I-A
PREGÃO Nº 01/2015
RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS

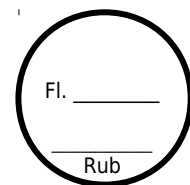
1. Os materiais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
2. Os materiais e utensílios fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos. Citamos como referência as marcas UNILEVER, P&G e BOMBRIL, que já possuem qualidade comprovada no mercado. Outras marcas serão aceitas após a avaliação do Fiscal do Contrato.
3. Os produtos saneantes deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis (Ministério da Saúde/Portaria n.º 874. de 5/11/98).
4. Todos os produtos deverão ser entregues lacrados e apresentar na embalagem a data de fabricação e sua validade.
5. A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 72 horas.
6. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material correspondente ao quantitativo mensal estimado para realização dos serviços, de acordo com a planilha apresentada com a proposta de preços. Assim, no primeiro mês de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade referente à dois meses, sendo feita a compensação no último mês do Contrato.
7. Os materiais e utensílios deverão ser entregues pela CONTRATADA nas sedes da PR-RN e PRM's de Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade.
*Após a efetiva inauguração da sede.
8. As quantidades definidas abaixo são estimadas, porém, a CONTRATADA se obriga a fornecer material suficiente para a perfeita prestação dos serviços contratados e, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, deverá complementar as quantidades que faltarem para a execução dos serviços no período, mediante compensação ou antecipação.

SERVIÇO DE COPEIRAGEM (MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS POR POSTO CONTRATADO)

MENSALMENTE	NATAL (sede atual)	NATAL (nova sede)*	ASSU	CAICÓ	CEARÁ- MIRIM*	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS
ÁGUA SANITÁRIA com ação	1	1	2	2	2	2	2



desinfetante. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.							
DESINFETANTE com ação bactericida. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	1	1	2	1	2	2	1
DETERGENTE LÍQUIDO com PH neutro. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	8	8	5	4	5	7	0
ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote contendo no mínimo 08 unidades.	1	1	2	2	2	2	0
ESPONJA DE LIMPEZA dupla face.	6	6	5	4	5	6	5
GUARDANAPO de papel de no mínimo 23,5x23,5cm. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	0	0	8	0	8	6	4
LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	1	1	2	1	2	2	2
LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0,5	0,5	1	1	1	1	1
LUVA multiuso (par).	1	1	2	1	2	1	0
PANO DE CHÃO (saco) em algodão grosso, na cor branca, tamanho médio.	1	1	0	0	0	0	1
PANO DE PRATO.	3	3	2	2	2	2	2
PANO MULTIUSO. Pacote contendo no mínimo 5 unidades.	1	1	2	1	2	1	1
PAPEL TOALHA de no mínimo 20X20cm, folha dupla, branco, de primeiro uso, com alta resistência e absorção. Pacote contendo no mínimo 02 rolos.	32	32	24	2	24	20	10
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO de alta absorção. Caixa contendo	0	0	0	2	0	0	0

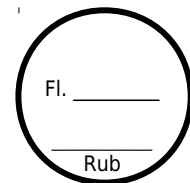


no mínimo 2.000 folhas.							
SABÃO EM BARRA, de uso doméstico, biodegradável. Pacote resistente de plástico contendo no mínimo 1 Kg.	0,5	0,5	2	1	2	1	0
SABÃO EM PÓ, de uso doméstico, biodegradável. Embalagens resistentes contendo no mínimo 500g.	0,5	0,5	1	1	1	1	2
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 200 litros.	25	25	0	0	0	0	0
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 100 litros.	0	0	0	0	0	50	0
SAPÓLIO CREMOSO. Embalagem contendo no mínimo 300 ml.	0	0	1	1	1	0	1
BIMESTRALMENTE	NATAL (sede atual)	NATAL (nova sede)*	ASSU	CAICÓ	CEARÁ-MIRIM*	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS
VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon.	0,5	0,5	1	1	1	1	1

*Após a efetiva inauguração das respectivas sedes.

Natal, ____ de _____ de 2015.

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

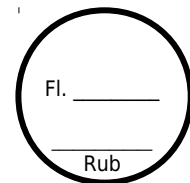


ANEXO II

PREGÃO Nº 01/2015

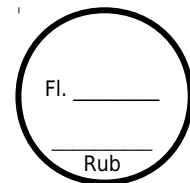
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	
2	Escala do posto de trabalho	
3	Salário normativo da categoria profissional	
4	Data base da categoria	
5	Número da convenção coletiva registrada no MTE	
Módulo 1: Composição da remuneração		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração		
Módulo 2: Benefícios mensais e diários		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total do Módulo 2: Benefícios mensais e diários		
Módulo 3: Insumos diversos		
3	Insumos diversos	Valor (R\$)



A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 3: Insumos diversos		

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total do Submódulo 4.1			
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o 13º salário		
Total do Submódulo 4.2			
Submódulo 4.3: Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade		
Total do Submódulo 4.3			
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)



A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
Total do Submódulo 4.4			

Submódulo 4.5: Custos de reposição do profissional ausente

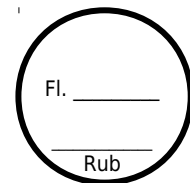
4.5	Custos de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total do Submódulo 4.5			

Quadro resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º (décimo terceiro) salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para rescisão		
4.5	Custos de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Total do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	----------------	-------------

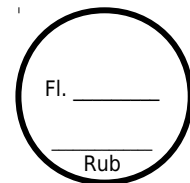


A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total do Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			

Quadro resumo do custo por empregado e por posto de trabalho		
A	Módulo 1: Composição da remuneração	Valor (R\$)
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3: Insumos diversos	
D	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
Valor total do posto de trabalho (especificar)		

Observação:

() Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços a licitante deve considerar como parâmetros máximos admitidos por esta Procuradoria aqueles definidos pela Auditoria Interna do MPU, disponíveis na página <http://www.audin.mpu.gov.br>, no campo "TERCEIRIZAÇÃO" - Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados. Ou seja, após a fase de lances, a proposta que apresentar encargos sociais acima do percentual de 72,11% não será aceita, passando-se, imediatamente, a analisar a proposta da Empresa que estiver provisoriamente em segundo lugar, e, assim, sucessivamente.**



Anexo III

PREGÃO Nº 01/2015

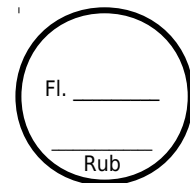
MINUTA CONTRATUAL

Contrato para Prestação de
_____, **na PRRN (Sede**
atual e futura), bem como em suas
unidades no interior (Assu, Caicó, Ceará-
Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros), que
entre si celebram a União, por intermédio
da Procuradoria da República no Rio
Grande do Norte, e a
empresa_____

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de 20__ (dois mil e ____), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____(nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____(rua/avenida)_____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, têm, entre si, justo e avençado, o presente Contrato para Prestação de Serviços de **COPEIRAGEM**, para exercerem suas atividades no edifício sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros, Ceará-Mirim* e Assu, em regime de execução indireta, por meio de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo.

Parágrafo Único - Documentação Complementar

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **Pregão nº ____/20__**, bem como a proposta apresentada, datada de __/__/____, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo/MPF/PR/RN nº. _____/20__ e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

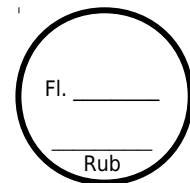
Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de **COPEIRAGEM**, para exercerem suas atividades no edifício sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros e Assu, nas seguintes endereços e quantidades de postos:

Local	Qtde. de Postos
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP: 59020 – 600	02
Procuradoria da República no Município de Assu, situada na Rua Sinhazinha Wanderley, 912 – Centro, Assu/RN, CEP 59650-000.	01
Procuradoria da República no Município de Caicó – Rua Zeco Diniz, S/N, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000.	01
Procuradoria da República no Município de Mossoró – Rua Figueira Filho, nº 09, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-190;	01
Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros – Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000;	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Orientações Gerais

Deverão ser observadas as seguintes orientações:

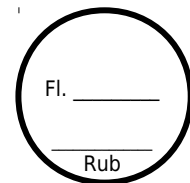
- Os profissionais deverão receber salários de no mínimo o correspondente ao piso da categoria, homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- A jornada de trabalho nas unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e sobreaviso de 4 (quatro) horas aos sábados;
- Os horários originalmente definidos poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e conveniência, sempre em consonância com a legislação trabalhista;
- A prestação dos serviços em tela será contínua e permanente, de caráter precípua, não havendo tolerância quanto a impontualidades e/ou inassiduidades;
- No decorrer da prestação dos serviços, as ocorrências inerentes deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato ou, na ausência deste, ao Coordenador de Administração;
- A prestação dos serviços será acompanhada permanentemente por preposto da CONTRATADA, regularmente constituído, o qual deverá realizar visitas mensais aos locais de execução para fins de verificação das ocorrências e adoção de providências eventualmente solicitadas pela Administração;



PARÁGRAFO SEGUNDO – Especificação do Serviço

O serviço de copeiragem inclui:

- a) Preparar e distribuir nas salas, diariamente em horário a ser especificado, em reuniões, eventos ou sempre que determinado pela Instituição, café, água mineral, chá etc., em copos de vidro ou descartáveis e xícaras de louça;
- b) Retirar as xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água nas salas e durante as reuniões no máximo até 15 minutos após o serviço;
- c) Preparar e servir lanches e sucos, quando solicitado;
- d) Lavar diariamente todos os talheres, copos, pratos etc., quando utilizados, com emprego de detergentes biodegradáveis;
- e) Limpar diariamente a copa (bancada, pia etc.) durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso e paredes, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
- f) Manter a limpeza geral de todas as dependências internas das copas, bem como de seus móveis e equipamentos (pias, sifões externos, torneiras, registros, trincos de portas e demais metais cromados, geladeira, fogão, máquina de fazer café, carrinho, liquidificador etc.) utilizando produtos adequados para cada tipo, não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;
- g) Lavar completamente todos os pisos internos da copa, cuidando do fechamento dos ralos na hora de varrer, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento nas tubulações, com desinfecção, higienização do ambiente e dos demais objetos;
- h) Lavagem e limpeza completa, semanalmente, das paredes azulejadas, vidros, esquadrias etc.;
- i) Disponibilizar, nas copas privativas e demais que não haja copeira, jarras de água mineral e garrafas térmicas com café;
- j) Suprir o bebedouro localizado na copa com garrafão de água mineral e copos descartáveis de 200ml;
- k) Colocar o lixo das copas em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para transporte do mesmo, os quais deverão, ainda, estar acondicionado em recipientes providos de tampa e recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- l) Utilizar esponja de aço para dar brilho em utensílios de alumínio, com agentes de polimento adequado, quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox;
- m) Lavar os panos de chão utilizados nas copas em baldes separados e com o auxílio de luvas. A água de lavagem deve ser despejada no ralo;
- n) Executar os demais serviços relacionados com a copa.



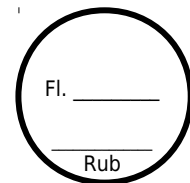
PARÁGRAFO TERCEIRO – Orientações sobre as copeiras

1. Descrição das atribuições e comportamento das copeiras no âmbito da PR/RN e PRM's, de responsabilidade da CONTRATADA

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizada no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;
- c) Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às autoridades (externas e internas), ao efetivo funcional da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e ao público em geral que se dirige à Administração;
- d) Cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Não utilizar ou guardar, sob qualquer hipótese, nos postos, objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- g) Manter-se atenta, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- h) Manter tratamento cordial com os servidores da PROCURADORIA e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na PROCURADORIA;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da Procuradoria colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Utilizar os equipamentos da Procuradoria somente para fins de trabalho, além de evitar eletro/eletrônicos, jogos ou passatempos que prejudiquem a atenção requerida ao serviço. Abster-se, ainda, de comportamentos desleixados;
- k) Não fumar no posto de serviço;
- l) Guardar sigilo dos assuntos pertinentes ao serviço.

2. Perfil exigido das copeiras

- a) Ensino Fundamental (antigo 1º grau) concluído, no mínimo;
- b) 06 (seis) meses de experiência na função de copeira;
- c) Capacidade de comunicar-se com fluência;
- d) Polidez no trato com o público interno e externo.



PARÁGRAFO QUARTO – PREPOSTO

1. A empresa CONTRATADA indicará formalmente o preposto, que deverá residir na zona metropolitana de Natal, e fornecerá todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço e etc.), a quem atribuem-se as seguintes funções:

- a) Realizar periodicamente visitas em horários aleatórios, conforme protocolo ou rotina da empresa, devidamente informada ao Fiscal do Contrato, para fins de averiguação da regularidade da prestação do serviço;
- b) Comparecer periodicamente (em dias úteis, no horário de expediente da Instituição) aos locais de prestação dos serviços, para analisar e assinar o livro de ocorrências (caso exista), bem como adotar as providências que se fizerem necessárias e/ou solicitadas, no intuito de restabelecer a regular situação dos serviços;
- c) Analisar mensalmente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados e necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações;
- d) Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- e) Realizar reuniões periódicas de orientação aos empregados;
- f) Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE ou comportamental eventualmente existente;
- g) Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão;
- h) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

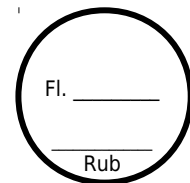
2. As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

3. Cabe à CONTRATADA atualizar, junto à CONTRATANTE, os dados para contato com o preposto, sempre que os mesmos forem modificados.

PARÁGRAFO QUINTO – UNIFORMES

1. A CONTRATADA será responsável pela entrega do uniforme completo ao seu funcionário da seguinte forma:

- a) No início da execução do Contrato, deverão ser fornecidos os seguintes itens:
 - 02 (duas) CALÇAS;
 - 02 (duas) BLUSAS;
 - 01 (um) COLETE;
 - 01 (um) AVENTAL;



- 02 (duas) TOUCA;
- 03 (três) pares de MEIAS;
- 01 (um) par de SAPATOS FECHADOS.

b) A partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos, a cada 06 (seis) meses:

- 01 (uma) CALÇA;
- 01 (uma) BLUSA;
- 01 (uma) TOUCA;
- 02 (dois) pares de MEIAS.

c) Em caso de prorrogação contratual, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos, a cada 12 (doze) meses:

- 01 (um) COLETE;
- 01 (um) AVENTAL;
- 01 (um) par de SAPATOS.

d) Deverá ser substituído pela CONTRATADA, 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, qualquer item do uniforme que estiver inadequado ou imprestável ao uso no exercício da atividade, não atendendo às condições mínimas de apresentação, independente de terem sido atingidos os prazos estabelecidos nas **letras 'b' e 'c'**.

2. No caso de substituição do empregado responsável pela prestação do serviço, deverão ser fornecidos ao novo prestador todos os itens constantes na alínea "a", do subitem 1 desta cláusula.

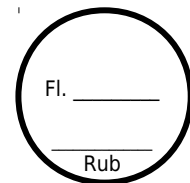
3. A empresa deverá fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

4. Os custos com os uniformes e equipamentos pessoais de segurança NÃO poderão ser descontados do empregado da Empresa, salvo previsões em contrário estabelecidas em lei ou em acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1. A CONTRATADA deixará permanentemente à disposição, no edifício-sede da PR/RN, bem como nas PRM's de Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros, os equipamentos e ferramentas especificados no ANEXO I-A do Termo de Referência do Pregão que deu origem ao presente contrato.

2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil após o início da vigência do Contrato.



3. Caso a CONTRATANTE considere que os equipamentos e/ou ferramentas disponibilizados não satisfaçam as necessidades do serviço, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 48 horas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1. A CONTRATADA fornecerá os materiais e utensílios necessários à prestação do serviço (ANEXO I-B do Termo de Referência), devendo constar na Planilha de Custos e Formação de Preços (item INSUMOS) o valor envolvido, suficiente para a prestação adequada do serviço.

2. Os materiais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

3. Os materiais e utensílios fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos.

4. A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 48 horas.

5. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material correspondente ao quantitativo mensal estimado para realização dos serviços, de acordo com a planilha apresentada com a proposta de preços. Para isso, no primeiro mês de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade referente à dois meses, sendo feita a compensação no último mês do Contrato.

6. Os produtos saneantes deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis (Ministério da Saúde/Portaria n.º 874. de 5/11/98).

7. Todos os produtos deverão ser entregues lacrados e apresentar na embalagem a data de fabricação e sua validade.

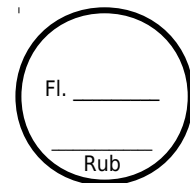
8. Os materiais e utensílios deverão ser entregues pela CONTRATADA nas sedes da PR-RN e PRM's de Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade, designado para tal finalidade.

9. As quantidades definidas no ANEXO I-B do Termo de Referência são estimadas, porém, a CONTRATADA se obriga a fornecer material suficiente para a perfeita prestação dos serviços contratados e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá complementar as quantidades que faltarem para a execução dos serviços no período, mediante compensação ou antecipação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a gestão e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- b) promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela;

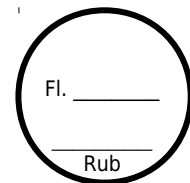


- c) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no Contrato, após cumpridas todas as formalidades legais;
- f) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- g) disponibilizar ambiente para acomodação dos empregados em serviço;
- h) proporcionar os meios e condições necessários à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços;
- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

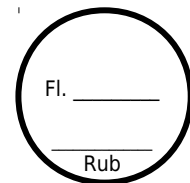
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do Contrato;
- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data de execução do Contrato, bem como prover todas as condições necessárias a essa prestação de serviços;
- c) Fornecer mão de obra com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Não permitir a prestação de serviço por empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Contratante;
- e) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em Contrato, servindo-se de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente supridos com materiais, fardamentos e equipamentos de segurança;
- f) manter seus funcionários, durante o horário de trabalho, ou enquanto estiverem nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, identificados por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual, substituindo-os quando estes forem considerados inaptos tecnicamente ou julgados inconvenientes à ordem ou às normas da CONTRATANTE no prazo de 24 horas;
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver substituição de qualquer empregado, apresentar a seguinte documentação ao Fiscal do Contrato:
 - g.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - g.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA; e



- g.3) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- h) Comprovar a formação técnica específica dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação idônea, expedida por Instituições competentes, assim como as normas internas da empresa sobre disciplina e postura na prestação dos serviços;
- i) Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo dos serviços;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, bem assim as que compõem a regularidade de seus empregados;
- k) Garantir a continuidade dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários durante período de greve de ônibus, casos fortuitos e de força maior;
- m) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração, bem como substituir o profissional que venha a cometer falta disciplinar, nos termos de suas normas internas;
- n) Controlar e exigir, por meio do preposto devidamente constituído, o cumprimento de normas internas de disciplina e postura da empresa, bem como todas as normas do CONTRATANTE;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da má prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja por ação ou omissão;
- q) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- r) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares;
- t) Efetuar a quitação dos salários pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como fornecer aos seus empregados vale-transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;



- u) Efetuar o pagamento da remuneração das férias até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período;
- v) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, ou Dissídio Coletivo;
- w) Apresentar, durante a licitação e juntamente com a proposta, planilha detalhando os custos de todos os equipamentos e materiais discriminados no subitem **8.1.1** e no **Anexo II**, respectivamente, bem como os prazos de depreciação/amortização dos equipamentos;
- x) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento pré-fixado;
- y) Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados;
- z) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do Contrato;
- aa) Assinar, quando for o caso, no ato da regularização da conta corrente vinculada, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008;
- ab) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, para que todos os empregados possam conferir se os depósitos do FGTS foram efetuados;
- ac) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- ad) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento das obrigações citadas nos itens 'ab' e 'ac', sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

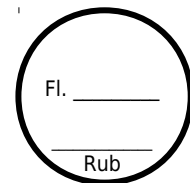
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de __/__/20__ a __/__/20__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de prorrogação, nos termos do inciso XVII do art 19 da IN 02/2008, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará **mensalmente** à **CONTRATADA** o valor global **MENSAL** de **R\$ _____** (valor por extenso), perfazendo o valor global **ANUAL** de **R\$ _____**



_____ (valor por extenso), assim distribuídos:

Item	Local da Prestação de Serviço	Qte. De Postos	Valor por Posto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	PRRN	02	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	PRM-Mossoró	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
3	PRM-Caicó	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
4	PRM-Pau dos Ferros	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
5	PRM-Assu	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL				R\$ _____	R\$ _____

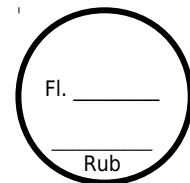
PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado no mês subsequente ao da realização dos serviços, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o ateste do Fiscal do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, podendo ser parte da importância provisionada depositada em conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);
- do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;
- da regularidade fiscal, através da apresentação da (1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;



- e) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- f) do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;
- g) da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;
- h) do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme a CLÁUSULA SEXTA, quando existir;
- i) do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o pagamento da última fatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos funcionários responsáveis pela prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

O contribuinte regularmente inscrito no sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), sofrerá a retenção do ISS.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

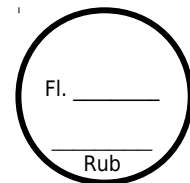
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E A CONTA VINCULADA

Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá efetuar o depósito do montante das provisões de encargos trabalhistas relativas ao 13º salário, Férias e Abono de Férias, Impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, descontada da fatura mensal da



CONTRATADA, em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da licitante unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação dos percentuais e valores constantes da planilha/proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os depósitos de que trata este parágrafo poderão ser efetuados pela CONTRATANTE, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA e somente serão liberados nas seguintes condições, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada a competente documentação comprobatória da ocorrência trabalhista:

- parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

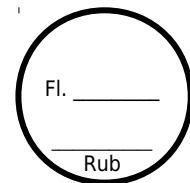
Após a confirmação de alguma das ocorrências trabalhistas mencionadas no PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização para movimentação da conta vinculada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e aceitação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao Contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A licitante vencedora entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura da presente avença, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de não cumprimento do prazo acima estipulado, e após ser notificado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá se manifestar, em até 05 (cinco) dias, apresentando justificativas para o não cumprimento de cláusula contratual. Após análise da CONTRATANTE, e não sendo aceitas as justificativas apresentadas, o Contrato será rescindido, sendo convocada a segunda colocada na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia prestada deverá vigorar até 03 (três) meses após o término do presente Contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, inclusive trabalhistas ou previdenciárias, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO QUARTO

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

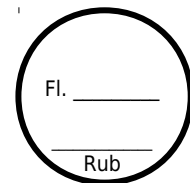
PARÁGRAFO SEXTO

A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia oferecida na modalidade fiança bancária deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) ter validade durante todo o prazo de vigência do Contrato;
- d) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;



- d) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- e) ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II – as particularidades do contrato em vigência;
- III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

PARÁGRAFO QUARTO

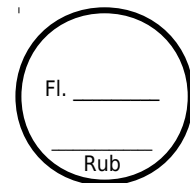
A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

PARÁGRAFO SEXTO

O prazo acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



PARÁGRAFO SÉTIMO

O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO OITAVO

No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ou apostilamento ao Contrato vigente.

PARÁGRAFO NONO

O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

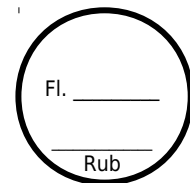
A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta orçamentária permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 0.0.00.00 – Despesas Correntes; 0.0.00.00 – Outras Despesas Correntes; 0.0.00.00 – Aplicações Diretas; 0.0.00.00 Locação de Mão de obra; do Programa de Trabalho



0000000, constante do vigente Orçamento Geral da União, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20____, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes, conforme segue:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% do valor anual do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato;
- c) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- d) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas Tabelas 01 e 02 abaixo inseridas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a (dois) anos pela inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade;
- g) caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o termo de Contrato, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato;
- h) No caso da Contratada deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência, do Contrato ou da Convenção Coletiva não previsto na "Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual", a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento.

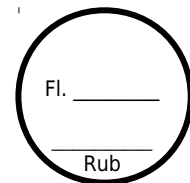
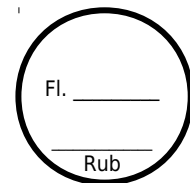


TABELA 1: DOSIMETRIA (GRAU X MULTA) PARA DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal do Posto
2	3% do valor mensal do Posto
3	4% do valor mensal do Posto
4	5% do valor mensal do Posto
5	10% do valor mensal do Posto
6	2% do valor mensal do Contrato
7	5% do valor mensal do Contrato
8	10% do valor mensal do Contrato

TABELA 2: CLASSIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS/DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Manter empregado com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por posto e por dia
02	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	por posto e por dia
03	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de empregado	1	por posto e por dia
04	Deixar de substituir empregado ausente, que se conduza de modo inconveniente ou que se apresente sem uniforme, sem prejuízo de glosa na fatura	3	por posto e por dia
05	Deixar de fornecer uniformes em periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Contrato ou da Convenção Coletiva	2	por posto e por dia
06	Permitir que empregado desempenhe atividades sem utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários	5	por posto e por dia
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Fiscal de Contrato	7	por ocorrência
08	Não fornecer material ou equipamento, previsto no Termo de Referência ou Contrato, necessário à execução dos serviços, excluídos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)	6	por ocorrência e por dia
09	Deixar de substituir, no prazo de 48 horas, materiais ou equipamentos que estejam desconformes ou apresentem defeitos	6	por ocorrência e por dia
10	Deixar de pagar salário, auxílio transporte, auxílio alimentação, FGTS, contribuições sociais previdenciárias ou qualquer outro benefício na data avençada	4	por posto e por dia
11	Efetuar descontos indevidos no pagamento de empregados	3	por ocorrência e por



			empregado
12	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	8	por ocorrência

TABELA 3: LIMITES DE OCORRÊNCIAS	
GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	8 ou mais
2	7 ou mais
3	6 ou mais
4	5 ou mais
5	3 ou mais
6	7 ou mais
7	5 ou mais
8	3 ou mais

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atingidos os limites previstos na *alínea "b"* do *caput*, e/ou na "*Tabela 3 – Limites de Ocorrências*", bem como a critério do CONTRATANTE, **não será permitida a continuidade do contrato**, ficando a contratada sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

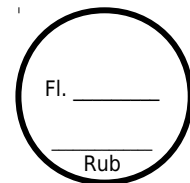
Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.



PARÁGRAFO SEXTO

Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à **CONTRATADA**, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Das penalidades que tratam o *caput* desta cláusula, exceto a alínea "f", cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO OITAVO

Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da alínea "f" da *caput* desta cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

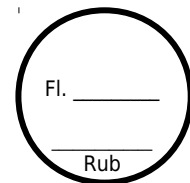
PARÁGRAFO NONO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no *caput* desta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O não cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à **CONTRATADA** ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR), sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima e também pelos seguintes motivos:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATADA**;
- c) transferência, subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- d) não atendimento das determinações do representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços contratados;
- f) a dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- g) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;
- h) interesse do Serviço Público de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será designado um Gestor Contratual, a título de Representante da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre o Contrato (salvo as relativas às penalidades, cuja obrigação é da **CONTRATADA**), inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

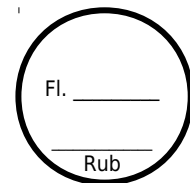
Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, em _____ de _____ de 20____.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Secretário Estadual – Secretário Estadual

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

Nome do Gestor Contratual
Gestor Contratual Substituto



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

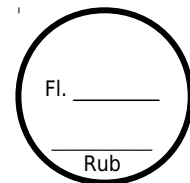
APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

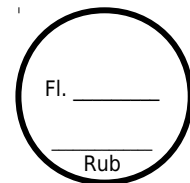
Nome do Procurador-Chefe

Procurador-Chefe da PR/RN



ANEXO III - A
PREGÃO Nº 01/2015
RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
2. Os materiais e utensílios fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos. Citamos como referência as marcas UNILEVER, P&G e BOMBRIL, que já possuem qualidade comprovada no mercado. Outras marcas serão aceitas após a avaliação do Fiscal do Contrato.
3. Os produtos saneantes deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis (Ministério da Saúde/Portaria n.º 874. de 5/11/98).
4. Todos os produtos deverão ser entregues lacrados e apresentar na embalagem a data de fabricação e sua validade.
5. A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 72 horas.
6. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material correspondente ao quantitativo mensal estimado para realização dos serviços, de acordo com a planilha apresentada com a proposta de preços. Assim, no primeiro mês de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade referente à dois meses, sendo feita a compensação no último mês do Contrato.
7. Os materiais e utensílios deverão ser entregues pela CONTRATADA nas sedes da PR-RN e PRM's de Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade.
*Após a efetiva inauguração da sede.
8. As quantidades definidas abaixo são estimadas, porém, a CONTRATADA se obriga a fornecer material suficiente para a perfeita prestação dos serviços contratados e, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, deverá complementar as quantidades que faltarem para a execução dos serviços no período, mediante compensação ou antecipação.



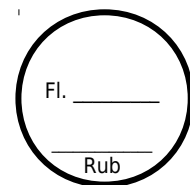
MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

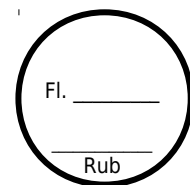
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

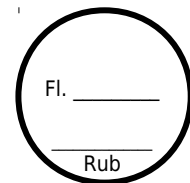
SERVIÇO DE COPEIRAGEM (MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS POR POSTO CONTRATADO)



MENSALMENTE	NATAL (sede atual)	NATAL (nova sede)*	ASSU	CAICÓ	CEARÁ- MIRIM*	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS
ÁGUA SANITÁRIA com ação desinfetante. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	1	1	2	2	2	2	2
DESINFETANTE com ação bactericida. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	1	1	2	1	2	2	1
DETERGENTE LÍQUIDO com PH neutro. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	8	8	5	4	5	7	0
ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote contendo no mínimo 08 unidades.	1	1	2	2	2	2	0
ESPONJA DE LIMPEZA dupla face.	6	6	5	4	5	6	5
GUARDANAPO de papel de no mínimo 23,5x23,5cm. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	0	0	8	0	8	6	4
LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	1	1	2	1	2	2	2
LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0,5	0,5	1	1	1	1	1
LUVA multiuso (par).	1	1	2	1	2	1	0
PANO DE CHÃO (saco) em algodão grosso, na cor	1	1	0	0	0	0	1



branca, tamanho médio.							
PANO DE PRATO.	3	3	2	2	2	2	2
PANO MULTIUSO. Pacote contendo no mínimo 5 unidades.	1	1	2	1	2	1	1
PAPEL TOALHA de no mínimo 20X20cm, folha dupla, branco, de primeiro uso, com alta resistência e absorção. Pacote contendo no mínimo 02 rolos.	32	32	24	2	24	20	10
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO de alta absorção. Caixa contendo no mínimo 2.000 folhas.	0	0	0	2	0	0	0
SABÃO EM BARRA, de uso doméstico, biodegradável. Pacote resistente de plástico contendo no mínimo 1 Kg.	0,5	0,5	2	1	2	1	0
SABÃO EM PÓ, de uso doméstico, biodegradável. Embalagens resistentes contendo no mínimo 500g.	0,5	0,5	1	1	1	1	2
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 200 litros.	25	25	0	0	0	0	0
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 100 litros.	0	0	0	0	0	50	0
SAPÓLIO CREMOSO.	0	0	1	1	1	0	1

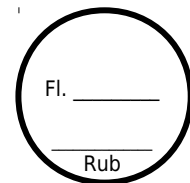


Embalagem contendo no mínimo 300 ml.							
BIMESTRALMENTE	NATAL (sede atual)	NATAL (nova sede)*	ASSU	CAICÓ	CEARÁ-MIRIM*	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS
VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon.	0,5	0,5	1	1	1	1	1

*Após a efetiva inauguração das respectivas sedes.

Natal, ____ de _____ de 2015.

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS



ANEXO IV

PREGÃO Nº 01/2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

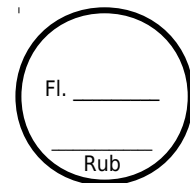
Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Natal, ____ de _____ de 20__.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

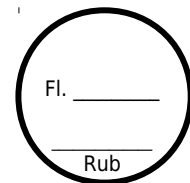


MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951



ANEXO V

PREGÃO Nº 01/2015

(MODELO)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/14

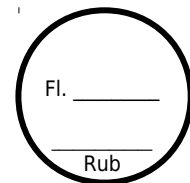
PROCESSO Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 2014, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sala da CPL, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, o Gerente do Registro de Preços/PR/RN, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº ___/2015, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União em _____ e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** para atender as demandas da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, bem como às Procuradorias da República nos Municípios de Caicó, Mossoró, Pau do Ferros, Assu e Ceará-Mirim, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:					
Item	Local da Prestação de Serviço	Qte. De Postos	Valor por Posto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	PRRN (Natal – Sede Atual)	03	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	PRRN (Natal – Nova Sede)				
3	PRM-Mossoró	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
4	PRM-Caicó	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
5	PRM-Pau dos Ferros	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
6	PRM-Assu	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
7	PRM-Ceará Mirim	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL				R\$ _____	R\$ _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de serviços de COPEIRAGEM com fornecimento de materiais e equipamentos**, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Procuradoria da República, conforme especificações no Termo de Referência em anexo.



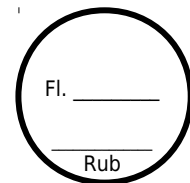
1.2. Os locais dos postos de trabalhos são os que seguem:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
1	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (sede atual) Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN
2	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (nova sede)* *Endereço a definir
3	Procuradoria da República no Município de Assu Rua Sinhazinha Wanderley, nº 912 – Centro, Assu/RN
4	Procuradoria da República no Município de Caicó Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo, Caicó/RN
5	Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim* *Endereço a definir
6	Procuradoria da República no Município de Mossoró Rua Filgueira Filho, nº 09 – Costa e Silva, Mossoró/RN
7	Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros Avenida Getúlio Vargas, nº 1911 – Centro, Pau dos Ferros/RN

2. DO FORNECEDOR, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. À medida que forem solicitados, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os seguintes Postos de Copeiragem, conforme as quantidades abaixo:

Local	Qtde
PRRN (Natal – sede atual)	03
PRRN (Natal – nova sede)*	01
PRM – Assu	01



Local	Qtde
PRM – Caicó	01
PRM – Ceará-Mirim*	01
PRM – Mossoró	01
PRM – Pau dos Ferros	01

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. DO CONTRATO E DA RE Pactuação

3.1. A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, cuja minuta é Anexo do Edital, de acordo com o constante no edital e demais anexos, na proposta apresentada e na legislação pertinente;

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, ou até a data limite do primeiro contrato formalizado com base na Ata de Registro de Preços nº /20__;

3.3. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez. A critério da Administração desta Procuradoria, os documentos poderão ser encaminhados via fac-símile, sedex ou e-mail;

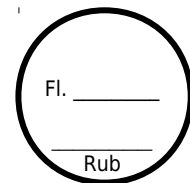
3.4 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;

3.5 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

3.5.1. A garantia poderá ser efetuada por qualquer uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro garantia;
- III – Fiança bancária.

3.5.2. A garantia a ser prestada obedecerá ao previsto no item 15 do Termo de Referência.



3.6 É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não aceitar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convidar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato;

3.7 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

3.8 Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Administrador de Administração;

3.9 A CONTRATADA terá direito à repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.9.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 14.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

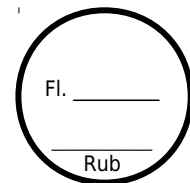
3.10 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

3.10.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.11 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



3.11.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.11.2 Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

3.12 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

3.12.1 O prazo referido no subitem 14.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

3.12.2 O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

3.13. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

3.14 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

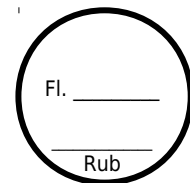
3.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

3.15.1 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.16 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.17 A empresa CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação,



conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras contidas em Lei, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, as abaixo citadas:

a) iniciar a execução dos serviços a partir da data prevista no Termo Contratual;

b) abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de chefia e de assessoramento, de Membros ou Servidores vinculados à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. (Art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

c) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação;

e) a partir da data prevista no Termo Contratual e durante todo o seu período de vigência, a **CONTRATADA** deverá manter, na Cidade de Natal, Sede do Contratante, estrutura com pessoal e equipamentos necessários à execução do contrato;

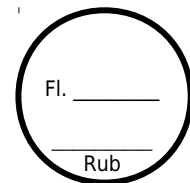
e.1) O descumprimento da obrigação consignada no item antecedente caracterizará o inadimplemento do contrato, sujeitando-se a contratada à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1.2 Além das obrigações acima citadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II – reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;

III – indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou



institucionais causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

4.1.3 A Contratada obriga-se a cumprir, ainda, todas as demais disposições contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

4.1.4. A Empresa deverá indicar formalmente o preposto, que deverá residir na zona metropolitana de Natal, e fornecer todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc.), observando-se o disposto no subitem 5.1 do Termo de Referência.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, afora outras contidas em Lei, as abaixo citadas, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) receber e atestar a nota fiscal relativa aos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no item 5 desta Ata.

4.3 DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

4.3.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada pelo Gestor/Fiscal Contratual do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e obedecerá ao constante **no Termo de Referência**.

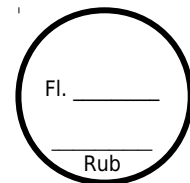
5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal contratada, em até cinco dias úteis após o ateste do Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços acompanhada da documentação pertinente.

5.1.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de prestação dos serviços.

5.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);
- b) Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada;
- c) Da regularidade fiscal, através da apresentação da (1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão



Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, e (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- d) Da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
- e) Do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;
- f) Da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal ou fatura apresentada;
- g) Do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses);
- h) Do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme o item 13 do Termo de Referência, quando existir.

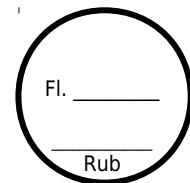
5.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados;

5.4. Para fins de recebimento dos créditos a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação;

5.5. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços;

5.6. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISS), conforme disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480, de 15/12/04, com redação dada pela IN RFB nº 765, de 02/08/07, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, **cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o art. 4º da IN/SRH nº 480, de 15/12/04**, com as alterações promovidas pela IN/RFB nº 791, de 10/12/07, em duas vias, assinadas pelo representante legal;



5.7. A Seção de Execução Orçamentária e Financeira também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100)] \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

TR = Taxa Referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.9. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

5.10. O pagamento do último mês de vigência do contrato fica condicionado, ainda, à apresentação de todos os comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a toda a documentação de rescisão contratual dos empregados responsáveis pela execução dos serviços.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;

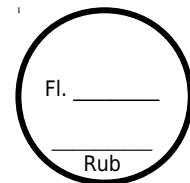
6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de algum fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e/ou sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



6.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, o qual fará parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar alterar o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes, conforme segue:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% do valor anual do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato;
- c) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- d) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas tabelas abaixo:

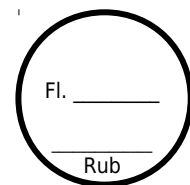


TABELA 1: DOSIMETRIA (GRAU X MULTA) PARA DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal do Posto
2	3% do valor mensal do Posto
3	4% do valor mensal do Posto
4	5% do valor mensal do Posto
5	10% do valor mensal do Posto
6	2% do valor mensal do Contrato
7	5% do valor mensal do Contrato
8	10% do valor mensal do Contrato

TABELA 2: CLASSIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS/DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Manter empregado com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por posto e por dia
02	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	por posto e por dia
03	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de empregado	1	por posto e por dia
04	Deixar de substituir empregado ausente, que se conduza de modo inconveniente ou que se apresente sem uniforme, sem prejuízo de glosa na fatura	3	por posto e por dia
05	Deixar de fornecer uniformes em periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Contrato ou da Convenção Coletiva	2	por posto e por dia
06	Permitir que empregado desempenhe atividades sem utilização dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) necessários	5	por posto e por dia
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Fiscal de Contrato	7	por ocorrência
08	Não fornecer material ou equipamento, previsto no Termo de Referência ou Contrato, necessário à execução dos serviços, excluídos os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual)	6	por ocorrência e por dia
09	Deixar de substituir, no prazo de 48 horas, materiais ou equipamentos que estejam desconformes ou apresentem defeitos	6	por ocorrência e por dia
10	Deixar de pagar salário, auxílio transporte, auxílio alimentação, FGTS, contribuições sociais previdenciárias ou qualquer outro benefício na data avençada	4	por posto e por dia

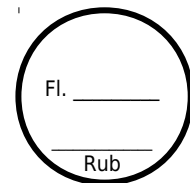


TABELA 2: CLASSIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS/DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11	Efetuar descontos indevidos no pagamento de empregados	3	por ocorrência e por empregado
12	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	8	por ocorrência

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência, do Contrato ou da Convenção Coletiva não previsto na Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual, a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento.

TABELA 3: LIMITES DE OCORRÊNCIAS	
GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	8 ou mais
2	7 ou mais
3	6 ou mais
4	5 ou mais
5	3 ou mais
6	7 ou mais
7	5 ou mais
8	3 ou mais

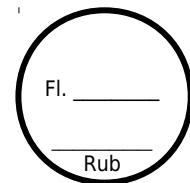
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos pela inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Atingidos os limites previstos no subitem 16.1, alínea 'b', e na Tabela 3 da alínea 'd' do subitem 16.1, bem como a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade do Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

10.2.1 Poderá a CONTRATANTE deixar de aplicar a penalidade prevista no subitem 16.2, ou substituí-la por uma mais branda, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

10.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



10.4 Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.

10.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação;

11.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;

11.3 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos;

11.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Gerente de Registro de Preços da PRRN, e com a anuência do fornecedor, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

11.5 Para adesão, o Órgão interessado deverá encaminhar Ofício ao Gerente de Registro de Preços, por fac-símile ou e-mail, informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

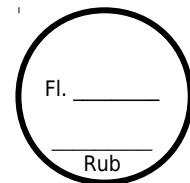
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da PRRN, Seção da Justiça Federal no RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 4.342/2002, 5.450/05, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

12.3. E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em **03 (três) vias** de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.

Natal, ___ de _____ de 2014.



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa